

LEI Nº 715, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1962

Autoriza a aquisição de uma bomba de gasolina e de máquinas, ferramentas e equipamentos para a oficina mecânica da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1963, mediante concorrência pública ou administrativa, para a oficina mecânica da Prefeitura, instalada junto ao Almoarifado, uma bomba de gasolina e as máquinas, ferramentas e equipamentos que se fizerem necessários, podendo despendar, para esse fim, a importância de Cr\$910.000,00 (novecentos e dez mil cruzeiros), sendo Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para a bomba de gasolina, e Cr\$610.000,00 (seiscentos e dez mil cruzeiros), para a aquisição das máquinas e ferramentas e dos equipamentos.

Art. 2º - O orçamento para 1963 consignará dotações próprias para atender às despesas decorrentes desta lei.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 20 de novembro de 1962.


David Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal


Antônio Cardillo

Secretário